



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.124/2020 – Em 24 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos Assessores do Município de Cananéia.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o instrumento de controle de frequência dos Assessores do Município de Cananéia, nomeados em cargo em Comissão e visando dar mais transparência na prestação do serviço,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto tem o objetivo de estabelecer a jornada de trabalho e permitir maior controle das atividades dos Assessores Municipais, em todas as suas categorias, visando cumprir o princípio da transparência.

Art. 2º A jornada de trabalho dos Assessores do Município, sem distinção, será de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Os Assessores, em todas as suas categorias, poderão cumprir sua carga horária, interna ou externamente, em qualquer dia da semana, de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 4º Tendo em vista tratar-se de cargo em comissão, o Assessor, de toda e qualquer categoria do município, não faz jus ao pagamento, nem à compensação de horas excedentes.

Art. 5º As horas trabalhadas deverão ser registradas em formulário próprio, que será criado após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de trabalho externo, sempre que possível, o Assessor apresentará documento, foto do evento ou breve relatório da atividade externa desenvolvida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 24 de janeiro de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal